



PORTARIA Nº. 402/2025

URUAÇU, 09 DE MAIO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO necessidade de designar os representantes da Administração para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do contrato e suas respectivas atribuições, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ADAELE MARIANA CASTILHO ARAUJO**, portadora da Matrícula Funcional nº19606, como Gestora do Contrato nº 476/2025, firmado com a empresa **CASA DE APOIO AMASS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **40204.565/0001-05**.

Parágrafo único. São atribuições do Gestor do contrato:

I - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



VII - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 2º. DESIGNAR a Sraº **LETICIA DOS SANTOS SILVA**, da Matrícula Funcional nº19605, como Fiscal da Dispensa de que dispõe o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificando qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Uruaçu (GO), 09 de maio de 2025.

LILIAN VAZ DA COSTA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município.

Em ____/____/2025.



DECLARAÇÃO

Eu, **LETICIA DOS SANTOS SILVA**, portadora da Matrícula Funcional nº19605, em cumprimento ao inciso II do art. 13 da Instrução Normativa n. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **DECLARO** que tenho conhecimento de minha designação como Fiscal do Contrato n. 476/2025, bem como das cláusulas do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta do contratado, que deverão ser utilizados na execução física dos serviços.

Uruaçu (GO), 09 de maio de 2025.

LETICIA DOS SANTOS SILVA

Matrícula Funcional nº19605



DECLARAÇÃO

Eu, **ADAELLE MARIANA CASTILHO ARAUJO**, portadora da Matrícula Funcional nº19606, em cumprimento ao inciso II do art. 13 da Instrução Normativa n. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **DECLARO** que tenho conhecimento de minha designação como Gestora do Contrato n. 476/2025, bem como das cláusulas do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta do contratado, que deverão ser utilizados na execução física dos serviços.

Uruaçu (GO) 09 de maio de 2025

ADAELLE MARIANA CASTILHO ARAUJO

Matrícula Funcional nº19606